ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.078/78, de 22 de Junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal a Sra. GUIOMAR MOUSSALLEM SALIBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Marabá, ao Sra. GUIOMAR MOUSSALLEM SALIBA, localizado no Bairro Novo Horizonte, à Rua Araguaia, Quadra C-01, lote nº 09, limitando-se ao Nascente com o lote nº 07; ao Poente com o lote nº 11; fazendo frente para o Norte com a referida Rua, fundos para o Norte com quem de direito medindo 12:00 mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.